INDICAÇÃO N...../2024.

Ao Exmo. Sr.
Ver. Jefferson de Oliveira
Presidente da Câmara de Vereadores
Canela – RS.

O Vereador **Carlos Alfredo Schaffer**, no uso de suas atribuições legais e na forma do art. 156[1] do Regimento Interno desta Casa de Leis, solicita que seja encaminhado ao Poder Executivo a presente indicação:

- Que o Executivo Municipal analise a possibilidade de elaborar Decreto Municipal, declarando como de *utilidade pública*, o Aeroclube de Canela.

JUSTIFICATIVA

A indicação em questão visa oficializar o status de utilidade pública do Aeroclube de Canela, uma instituição amplamente reconhecida por sua contribuição ao turismo e à economia local. É de conhecimento geral que uma das responsabilidades primordiais do Executivo Municipal é impulsionar o desenvolvimento desses setores, e reconhecer o Aeroclube como de utilidade pública seria um passo significativo nesse sentido.

Desde sua fundação em 1950, o Aeroclube de Canela tem desempenhado um papel crucial na formação de aviadores, oferecendo uma gama abrangente de cursos, desde a Licença de Piloto Privado até o treinamento para Piloto Comercial. A obtenção da Licença de Piloto Privado marca o início da jornada de muitos pilotos, possibilitando-lhes pilotar aeronaves particulares e abrindo portas para uma série de oportunidades na aviação. O curso de Piloto Comercial, por sua vez, prepara os indivíduos para desempenhar atividades remuneradas no setor, como instrução de voo, aviação agrícola e até mesmo pilotagem em linhas aéreas comerciais.

Para aqueles que desejam compartilhar seu conhecimento e experiência, o Aeroclube de Canela oferece ainda o curso de Instrutor de Voo, uma excelente opção que requer apenas a posse da licença de Piloto Comercial. Além disso, a instituição proporciona voos panorâmicos que revelam as deslumbrantes paisagens da Serra Gaúcha de uma perspectiva única e privilegiada.

[1] Art. 156 Indicação é a proposição em que o Vereador sugere medidas de interesse público ao Poder Executivo Municipal e ao Poder Legislativo.
§ 1° As indicações serão lidas no Expediente e encaminhadas após deliberação do Plenário, aprovadas no mínimo pela maioria simples dos Vereadores presentes.
§ 2° No caso de entender o Presidente que a indicação não deva ser encaminhada, dará conhecimento da decisão ao autor e solicitará o pronunciamento da Comissão competente, cujo parecer será discutido e votado no Plenário.

Portanto, esta indicação representa um reconhecimento justo e necessário do papel fundamental desempenhado pelo Aeroclube de Canela na comunidade local. Esperamos que seja devidamente considerada pelos colegas e, caso aprovada, encaminhada ao senhor prefeito para análise e aprovação final.

Canela, 30 de abril de 2024.

Carlos Alfredo Schaffer
Vereador - PSDB

DECRETO MUNICIPAL SUGESTÃO N° XX, DE 19 DE ABRIL DE 2024.

Declara de utilidade pública o Aeroclube de Canela.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANELA, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de regulamentar a expedição de Certidões para Averbação de Construção em conformidade com o Art. 247-A da Lei nº 6.015/1973,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública o Aeroclube de Muriaé, com sede no Município de Muriaé.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Dado e passado no Gabinete do Prefeito Municipal de Canela, aos 19 dias do mês de abril de 2024.

Prefeito Municipal
xxxxxxxxxxxxxxxx

SECRETARIA MUNICIPAL DE
MEIO AMBIENTE, URBANISMO E SUSTENTABILIDADE

Prefeitura de Porto Alegre

NOME DO PROPRIETARIO:
Luciano Vharella

DATA DE EMISSÃO:
30/01/2024

NÚMERO DA CERTIDÃO:
14/2024

SEI:
24.0.000000212-3

CERTIDÃO PARA AVERBAÇÃO DE CONSTRUÇÃO DE ACORDO COM O ART. 247-A DA LEI Nº 6.015/1973

Certificamos para fins de averbação no Registro de Imóveis, que no terreno da Matrícula nº 12345, 6ª zona, existe uma edificação com 123,45 m², de alvenaria, estando enquadrada nos requisitos exigidos no Art. 247-A da Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973 (Lei de Registros Públicos), nesse caso é dispensada a carta de habitação (Habite-se), devendo ser aceita, pelos registros de imóveis, a "Certidão de conformidade com o Art. 247-A, da Lei nº 6.015/1973" emitida pela Prefeitura Municipal de Porto Alegre.

Para verificar a **autenticidade do documento**, utilize um **leitor de QR Code** na imagem ao lado.

Se preferir, acesse licenciamento-hom.procempa.com.br/validacaodocumentos e insira o código
c0d8ef5be3b5649db525e5a38b18561f

Impresso em 30/01/2024 14:08

desenvolvimento procempa